



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e mão de obra, para os equipamentos de impressão e reprografia utilizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, conforme condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento contínuo de insumos necessários ao funcionamento, tais como toner, cilindro, revelador, unidade fusora, roletes e kits de manutenção, dentre outros consumíveis essenciais, exceto papel.

Os serviços serão prestados nos locais de instalação dos equipamentos, abrangendo as unidades escolares e demais imóveis vinculados à SEDUC, conforme relação constante no Anexo I (Inventário/Localidades).

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário mensal	Valor Total 12 (doze meses)
01	1	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, com fornecimento de insumos/peças necessários ao perfeito funcionamento (exceto papel)	R\$ 15.183,33	R\$ 182.199,96
TOTAL ESTIMADO					R\$ 182.199,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



2 – DOS EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS

A manutenção abrangerá os equipamentos descritos no Anexo I. O inventário contempla equipamentos próprios em operação e, quando aplicável, equipamentos adicionais a serem disponibilizados para atendimento da demanda (equipamento reserva/substituto).

O Anexo I registra, para referência do licitante, os modelos existentes e suas localidades, não constituindo indicação de marca para fins de fornecimento, mas apenas identificação do parque atualmente instalado.

As peças e consumíveis fornecidos pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com as marcas/modelos constantes do parque instalado, admitindo-se peças originais do fabricante do equipamento ou equivalentes de primeira linha, desde que preservem desempenho e não prejudiquem o funcionamento.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

3.1. Manutenção preventiva:

3.1.1. Periodicidade e cronograma: a CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva programada em todos os equipamentos, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, ou em periodicidade menor quando recomendada pelo fabricante, considerando o volume de uso. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará cronograma semestral de preventivas por unidade/equipamento, a ser aprovado pela fiscalização e atualizado sempre que necessário.

- Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- Ajustes mecânicos e eletrônicos;
- Verificações de sensores, guias, roletes, unidades fusoras e demais componentes sujeitos a desgaste;
- Testes completos de impressão/cópia e validação de qualidade.

3.2. Manutenção corretiva:

- Diagnóstico de falhas, travamentos e mensagens de erro;
- Substituição de peças defeituosas e componentes danificados (fusor, cilindro, revelador, laser, roletes, etc.);
- Correção de falhas de impressão e de alimentação de papel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



- Restauração de parâmetros e calibrações necessárias.

3.3. Fornecimento de insumos e peças:

- Fornecimento de insumos/consumíveis necessários ao funcionamento, exceto papel (toner, cilindro, revelador, fusor, kits de manutenção e correlatos);
- Reposição preventiva de peças de desgaste conforme recomendação técnica e/ou manual do fabricante, para evitar interrupções do serviço;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e consumíveis substituídos (toner, cilindro, fusor, revelador, roletes e correlatos), com responsabilidade da CONTRATADA pela coleta, transporte e descarte/logística reversa, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas ambientais vigentes, devendo apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação (ex.: certificado/manifesto/recibo do operador).

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As intervenções deverão ocorrer no local onde o equipamento estiver instalado. Caso haja necessidade de remoção para laboratório/oficina, a CONTRATADA arcará integralmente com transporte, logística, seguro e riscos.

4.1– Critério de irrecuperabilidade (inviabilidade técnica/econômica)

Considerar-se-á o equipamento como tecnicamente irrecuperável ou economicamente inviável quando: houver laudo técnico fundamentado apontando impossibilidade de reparo com segurança e qualidade; ou o custo estimado do reparo (peças + mão de obra), devidamente orçado e justificado, ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor de mercado de equipamento equivalente (mesma categoria/capacidade), apurado por pesquisa de preços. Nessas hipóteses, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/laudo para deliberação da CONTRATANTE.

SLA (níveis mínimos de serviço):

- Prazo máximo para atendimento inicial após abertura de chamado: até 24 (vinte e quatro) horas;
- Prazo para solução definitiva: até 5 (cinco) dias úteis para falhas comuns; para falhas que dependam de peça específica, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e plano de ação, mantendo equipamento substituto enquanto durar o reparo;
- Disponibilização de equipamento reserva equivalente quando houver retirada do equipamento por período superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento para abertura de chamados (telefone/e-mail/sistema), com registro de protocolo, descrição do problema, unidade solicitante, data/hora e status de atendimento.

5 – DAS QUANTIDADES E LOCALIDADES

Os equipamentos encontram-se distribuídos entre escolas, CEMEIs e demais unidades vinculadas à SEDUC, conforme Anexo I.

Para referência de dimensionamento, o inventário consolidado (Anexo I) indica o total de 141 equipamentos considerados (próprios + a serem disponibilizados), sendo 45 coloridos e 96 preto e branco, e previsão de 20 equipamentos adicionais a serem disponibilizados (10 coloridos e 10 P&B).

6 – DAS MEDIÇÕES / LEITURAS E RELATÓRIOS

A medição será mensal, baseada nos relatórios de atendimento (chamados, prazos, serviços executados) e reposição de insumos/peças. As leituras/contadores internos de impressões/cópias, quando disponíveis, serão utilizadas como informação complementar para gestão e planejamento de preventivas, não constituindo critério exclusivo de medição do serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal mínimo contendo: chamados abertos/atendidos e prazos; serviços realizados (preventivos e corretivos) e equipamentos atendidos; peças substituídas e insumos fornecidos; leituras inicial/final por equipamento, quando disponíveis; equipamentos que demandem substituição por obsolescência ou inviabilidade técnica (quando aplicável).

7 – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando a urgência máxima decenal, desde que seja demonstrada a vantajosidade econômica da Administração.

8 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante nota fiscal atestada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



condicionado à apresentação do relatório mensal e à validação da medição pela fiscalização.

8.1 A unidade de remuneração será a MENSALIDADE GLOBAL (preço mensal global), abrangendo integralmente o parque instalado constante do Anexo I, com todos os custos diretos e indiretos incluídos (mão de obra, deslocamentos, insumos e peças/consumíveis exceto papel), não sendo devido qualquer pagamento adicional por chamado, visita técnica ou substituição de componentes necessários ao perfeito funcionamento.

8.2 Glosa por descumprimento de SLA: o não cumprimento dos prazos mínimos de serviço previstos neste TR (atendimento inicial e/ou solução e/ou disponibilização de equipamento substituto, quando aplicável) sujeitará a CONTRATADA à glosa no faturamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas. Para fins de glosa: (i) por ocorrência de atraso no atendimento inicial: desconto de 1% do valor mensal global por equipamento/chamado afetado, limitado a 10% no mês; (ii) por ocorrência de atraso na solução definitiva sem justificativa aceita pela fiscalização: desconto de 2% do valor mensal global por equipamento/chamado afetado, limitado a 20% no mês; (iii) por não disponibilização de equipamento substituto quando exigido: desconto de 2% do valor mensal global por equipamento afetado, limitado a 20% no mês. As glosas poderão ser cumulativas, respeitado o limite máximo de 30% do valor mensal global no período de medição.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter preço mensal global, com todos os custos inclusos (mão de obra, deslocamentos, peças e insumos exceto papel), e validade mínima de 90 (noventa) dias.

Para fins de transparência, a planilha de composição de custos deverá considerar, como premissa mínima de atendimento, a execução de **manutenção preventiva programada** em todo o parque instalado, com periodicidade **semestral (mínimo 2 ciclos por ano)**, mediante **cronograma a ser apresentado pela contratada em até 30 (trinta) dias** após o início da vigência/ordem de serviço, podendo ser ajustado pela fiscalização conforme a rotina das unidades.

10. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos objetos, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



- 11.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Das condições de pagamento:

- I** – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e a respectiva fiscalização do Contrato.
- II** – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- III** – Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- IV** – Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.2. Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



12.2.1. O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Poderá ser admitido o reajuste de preços, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite a variação do IPCA.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de **menor preço mensal global**.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 182.199,96 (cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

16. DAS SANÇÕES

16.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



III – impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** – der causa à inexecução total do contrato;
- III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII** – outras situações de natureza correlatas.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI – outras situações de natureza correlata.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

17.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



17.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

17.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

17.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

17.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

17.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

17.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

17.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



17.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel;

18.2. Utilizar peças originais ou de primeira linha, compatíveis com o modelo atendido, sem prejuízo da garantia e do desempenho;

18.3. Manter equipe técnica qualificada, com disponibilidade para atendimento dentro dos prazos de SLA;

18.4. Registrar e apresentar mensalmente (quando aplicável) as leituras de cópias/impressões obtidas nos contadores internos dos equipamentos (quando existentes), bem como relatório consolidado dos atendimentos (chamados, peças/insumos aplicados e status).

Justificativa/Finalidade: as leituras têm finalidade exclusivamente gerencial e de fiscalização, para: acompanhar o nível de utilização do parque; subsidiar o planejamento de manutenções preventivas e reposição de insumos; e permitir rastreabilidade das intervenções, não constituindo critério de pagamento por página nem requisito para cobrança adicional, uma vez que a remuneração é por preço mensal global.

Na hipótese de o equipamento não possuir contador acessível ou de impossibilidade técnica de coleta, a CONTRATADA deverá registrar tal ocorrência no relatório mensal, sem prejuízo das demais obrigações.

18.5. Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;

- Providenciar equipamento reserva equivalente quando necessário, conforme disposto neste TR;

18.6. Zelar pelo sigilo e confidencialidade de documentos eventualmente acessados durante a manutenção.

18.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



18.8. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

18.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

18.20. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

18.21 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

18.22. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Disponibilizar acesso às unidades e aos equipamentos para execução dos serviços;

19.2. Indicar responsável local para abertura/acompanhamento de chamados e atesto da execução;

19.3. Comunicar problemas e ocorrências com informações mínimas para diagnóstico (mensagem de erro, sintomas, unidade, contato);

19.4. Efetuar o pagamento após o recebimento/atesto conforme condições estabelecidas.

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

19.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos objetos contratados.

19.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



19.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência e seus anexos integram o edital e deverão ser seguidos integralmente. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

RELAÇÃO DE IMPRESSORAS (PARQUE INSTALADO)

Categoria	Unidade/Local	Endereço	Qtd.	Impressora (marca/modelo)
CEMEI	Célia Campos Tavares	Rua Samuel Eli De Araújo, 85 - Parque Rinaldi	1	Brother MFC-7460DN
CEMEI	Célia Campos Tavares	Rua Samuel Eli De Araújo, 85 - Parque Rinaldi	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Célia Campos Tavares	Rua Samuel Eli De Araújo, 85 - Parque Rinaldi	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Reino Dos Carvalhos	Rua Horácio De Carvalho, 65 - Carvalhos	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Reino Dos Carvalhos	Rua Horácio De Carvalho, 65 - Carvalhos	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Mãe Rosa	Travessa Santos Anjos, 29 - Centro	1	Lexmark MX611
CEMEI	Mãe Rosa	Travessa Santos Anjos, 29 - Centro	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Prof. Santusa	Rua Ieda	1	HP Laser MFP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



	Maria Rabêlo De Rezende	Carvalho Silva, 2220 - Damasco		432fdn
CEMEI	Prof. Santusa Maria Rabêlo De Rezende	Rua Ieda Carvalho Silva, 2220 - Damasco	1	Brother MFC-L5802DW
CEMEI	Prof. Santusa Maria Rabêlo De Rezende	Rua Ieda Carvalho Silva, 2220 - Damasco	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Ieda Carvalho Silva	Av. Manoel Vidal, S/Nº, Imaculada Conceição	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Ieda Carvalho Silva	Av. Manoel Vidal, S/Nº, Imaculada Conceição	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Nossa Senhora Das Graças	Rua Francisco Guedes Júnior, 140 - Centenário	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Nossa Senhora Das Graças	Rua Francisco Guedes Júnior, 140 - Centenário	1	Brother DCP-7065DN
CEMEI	Ângela Aparecida Moreira	Rua José Alves Ferreira, 95 - Sagrado Coração	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Ângela Aparecida Moreira	Rua José Alves Ferreira, 95 - Sagrado Coração	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Mundo Encantado	Rua Élvio Paiva, 280 - Padre Vitor	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Mundo Encantado	Rua Élvio Paiva, 280 - Padre Vitor	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Marília Valle E Costa	Rua Ronald Swerts, 275 - Parque Das Grevíleas	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Marília Valle E Costa	Rua Ronald Swerts, 275 - Parque Das	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



		Grevíleas		
CEMEI	Marília Valle E Costa	Rua Ronald Swerts, 275 - Parque Das Grevíleas	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Clery Forjaz Loureiro	Rua Vereador José Francisco, S/Nº - Santana	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Clery Forjaz Loureiro	Rua Vereador José Francisco, S/Nº - Santana	1	Brother DCP-8157DN
CEMEI	Clery Forjaz Loureiro	Rua Vereador José Francisco, S/Nº - Santana	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Nave Mágica	Rua Finlândia, 326 - Jd. Andere	1	Brother HL-2170W
CEMEI	Nave Mágica	Rua Finlândia, 326 - Jd. Andere	1	Brother DCP-8157DN
CEMEI	Nave Mágica	Rua Finlândia, 326 - Jd. Andere	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Fanny Nogueira	Rua Oswaldo Augusto Sigiani, S/Nº - Pq Das Acácias	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Fanny Nogueira	Rua Oswaldo Augusto Sigiani, S/Nº - Pq Das Acácias	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Fanny Nogueira	Rua Oswaldo Augusto Sigiani, S/Nº - Pq Das Acácias	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Novo Tempo	Rua Geraldo Andrade Rezende, 395 - Novo Tempo	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Novo Tempo	Rua Geraldo Andrade Rezende, 395 -	1	Brother DCP-L5652DN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



		Novo Tempo		
CEMEI	Novo Tempo	Rua Geraldo Andrade Rezende, 395 - Novo Tempo	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Anexo Pequeno Polegar	Antonnete	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Prof. Alice De Paiva Souza Gomes	Av. Prof. João Augusto, 200 - Jardim Estrela II	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Prof. Alice De Paiva Souza Gomes	Av. Prof. João Augusto, 200 - Jardim Estrela II	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Dona Lourdes Ferreira Melo	Av. Sérgio De Biagi Bueno, 1025 - Bouganville	2	s HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Pequeno Polegar	Rua Antônio Augusto Domiciano, 14 - Santa Maria	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Pequeno Polegar	Rua Antônio Augusto Domiciano, 14 - Santa Maria	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Maria Amélia De Jesus	Rua Maria Nazareth, 845 - Vila Murad	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Maria Amélia De Jesus	Rua Maria Nazareth, 845 - Vila Murad	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Maria Amélia De Jesus	Rua Maria Nazareth, 845 - Vila Murad	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Prof. Ariadna Balbino Gambogi	Av. Jacinto Zanateli, 50 - Jardim Corcetti	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Prof. Ariadna Balbino	Av. Jacinto Zanateli, 50 -	1	HP Laser MFP 432fdn



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



	Gambogi	Jardim Corcetti		
CEMEI	Girassol	Av. Boa Vista, 220 - Parque Boa Vista	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Girassol	Av. Boa Vista, 220 - Parque Boa Vista	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Girassol	Av. Boa Vista, 220 - Parque Boa Vista	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Hortência Corina Ferreira	Rua Turmalina, 168 - Centro	1	Brother DCP-L5652DN
CEMEI	Hortência Corina Ferreira	Rua Turmalina, 168 - Centro	1	Brother HL-2170W
CEMEI	Hortência Corina Ferreira	Rua Turmalina, 168 - Centro	1	Brother DCP-8080DN
CEMEI	Hortência Corina Ferreira	Rua Turmalina, 168 - Centro	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Anexo Hortência Corina Ferreira	Rua Marcelino Resende, 72 - Catanduvas	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
CEMEI	Luiz de Melo Viana Sobrinho	Rua dos Operários, 360 - Vila Registanea	1	HP Laser MFP 432fdn
CEMEI	Luiz de Melo Viana Sobrinho	Rua dos Operários, 360 - Vila Registanea	1	Brother DCP-8157DN
CEMEI	Luiz de Melo Viana Sobrinho	Rua dos Operários, 360 - Vila Registanea	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Prof. Helena Reis - Caic II	Rua Alameda Das Graças, 150 - Pq Das Acácias	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. Prof. Helena Reis - Caic II	Rua Alameda Das Graças, 150 - Pq Das Acácias	1	Brother DCP-8157DN
Escola	E.M. Prof.	Rua Alameda	1	Brother



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



Municipal	Helena Reis - Caic II	Das Graças, 150 - Pq Das Acácias		DCP-L5662DN
Escola Municipal	E.M. Prof. Helena Reis - Caic II	Rua Alameda Das Graças, 150 - Pq Das Acácias	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Prof. Helena Reis - Caic II	Rua Alameda Das Graças, 150 - Pq Das Acácias	1	Kyocera ECOSYS M2040dn
Escola Municipal	E.M. Antônio De Pádua Amâncio	Rua Dom Joseph Kallas, 50 - Vila Murad	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M DR.Jacy de Figueiredo CAIC I	Avenida Manoel Vida, 1150 – Bairro Imaculada	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M DR.Jacy de Figueiredo CAIC I	Avenida Manoel Vida, 1150 – Bairro Imaculada	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M DR.Jacy de Figueiredo CAIC I	Avenida Manoel Vida, 1150 – Bairro Imaculada	1	Brother DCP 8157DN
Escola Municipal	E.M DR.Jacy de Figueiredo CAIC I	Avenida Manoel Vida, 1150 – Bairro Imaculada	1	Brother DCP8080DN
Escola Municipal	E.M DR.Jacy de Figueiredo CAIC I	Avenida Manoel Vida, 1150 – Bairro Imaculada	1	Brother MFC 8952 DW
Escola Municipal	E.M. Antônio De Pádua Amâncio	Rua Dom Joseph Kallas, 50 - Vila Murad	2	Brother DCP-8157DN
Escola Municipal	E.M. Antônio De Pádua Amâncio	Rua Dom Joseph Kallas, 50 - Vila Murad	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Prof. Maria Aparecida Abreu	Av. Ieda Carvalho Silva,	1	HP Laser MFP 432fdn



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



		S/Nº - Damasco		
Escola Municipal	E.M. Prof. Maria Aparecida Abreu	Av. Ieda Carvalho Silva, S/Nº - Damasco	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Prof. Maria Aparecida Abreu	Av. Ieda Carvalho Silva, S/Nº - Damasco	1	Brother MFC-8712DW
Escola Municipal	E.M. Prof. Maria Aparecida Abreu	Av. Ieda Carvalho Silva, S/Nº - Damasco	1	Brother DCP-8157DN
Escola Municipal	E.M. Prof. Maria Aparecida Abreu	Av. Ieda Carvalho Silva, S/Nº - Damasco	1	Brother DCP-8112DN
Escola Municipal	E.M. Leda Maria Pinto Lucio	Rua José Alves De Paula, 11 - Belo Horizonte	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. Leda Maria Pinto Lucio	Rua José Alves De Paula, 11 - Belo Horizonte	1	Brother DCP-8157DN
Escola Municipal	E.M. Leda Maria Pinto Lucio	Rua José Alves De Paula, 11 - Belo Horizonte	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Paulo Cândido De Figueiredo	Fazenda Dos Coqueiros - Zona Rural	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. Paulo Cândido De Figueiredo	Fazenda Dos Coqueiros - Zona Rural	1	Brother DCP-8157DN
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	3	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	1	Brother DCP-L5652DN
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	1	Brother DCP-8085DN
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De	Av. Benjamin Constant, 315 -	1	Kyocera ECOSYS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



	Rezende	Centro		MA5500ifx
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	1	Brother DCP-8080DN
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	1	Brother DCP-8157DN
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	1	Brother MFC-8952DW
Escola Municipal	E.M. Domingos Ribeiro De Rezende	Av. Benjamin Constant, 315 - Centro	1	Canon F-176402
Escola Municipal	E.M. José Camilo Tavares	Rua Londres, 360 - Vila Barcelona	3	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. José Camilo Tavares	Rua Londres, 360 - Vila Barcelona	2	Brother DCP-L5652DN
Escola Municipal	E.M. José Camilo Tavares	Rua Londres, 360 - Vila Barcelona	1	Kyocera ECOSYS MA5500ifx
Escola Municipal	E.M. Prof. Wanderley Bueno Oliveira	Rua Inês Leonina Bichara, 55 - Carvalhos	3	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. Prof. Wanderley Bueno Oliveira	Rua Inês Leonina Bichara, 55 - Carvalhos	1	Brother DCP-L5652DN
Escola Municipal	E.M. Prof. Wanderley Bueno Oliveira	Rua Inês Leonina Bichara, 55 - Carvalhos	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Prof. Wanderley	Rua Inês Leonina Bichara,	1	Kyocera ECOSYS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



	Bueno Oliveira	55 - Carvalhos		MA5500ifx
Escola Municipal	E.M. Prof. Wanderley Bueno Oliveira	Rua Inês Leonina Bichara, 55 - Carvalhos	1	s HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. São José	Rua Antônio Justiniano De Paiva, S/Nº - São Geraldo	2	s HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. São José	Rua Antônio Justiniano De Paiva, S/Nº - São Geraldo	2	s Brother DCP-5652DN
Escola Municipal	E.M. São José	Rua Antônio Justiniano De Paiva, S/Nº - São Geraldo	2	s Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. São José	Rua Antônio Justiniano De Paiva, S/Nº - São Geraldo	1	Kyocera ECOSYS MA5500ifx
Escola Municipal	E.M. Cláudio Figueiredo Nogueira	Fazenda Remanso - Zona Rural	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Cláudio Figueiredo Nogueira	Fazenda Remanso - Zona Rural	1	Brother MFC-8480DN
Escola Municipal	E.M. Cláudio Figueiredo Nogueira	Fazenda Remanso - Zona Rural	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. José Augusto De Paiva	Rua Vereador José Dalia, S/Nº - Santana	3	s HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. José Augusto De Paiva	Rua Vereador José Dalia, S/Nº - Santana	1	Kyocera ECOSYS MA5500ifx
Escola Municipal	E.M. José Augusto De Paiva	Rua Vereador José Dalia, S/Nº - Santana	1	Ricoh SP377SFNwX
Escola Municipal	E.M. José Augusto De	Rua Vereador José Dalia, S/Nº	2	s Brother DCP-8085DN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



	Paiva	- Santana		
Escola Municipal	E.M. José Augusto De Paiva	Rua Vereador José Dalia, S/Nº - Santana	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. José Augusto De Paiva	Rua Vereador José Dalia, S/Nº - Santana	1	s HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. José Augusto De Paiva	Rua Vereador José Dalia, S/Nº - Santana	1	Brother DCP-8152DN
Escola Municipal	E.M. José Augusto De Paiva	Rua Vereador José Dalia, S/Nº - Santana	1	Brother DCP-8085DN
Escola Municipal	E.M. Emílio Justiniano de Rezende Silva	Fazenda dos Tachos - Zona Rural	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	E.M. Emílio Justiniano de Rezende Silva	Fazenda dos Tachos - Zona Rural	1	Brother DCP-8157DN
Escola Municipal	E.M. Matheus Tavares	Av. Tolstói Teixeira Reis, 152 - Sete de Outubro	1	Brother MFC-T4500DW (Colorida)
Escola Municipal	E.M. Matheus Tavares	Av. Tolstói Teixeira Reis, 152 - Sete de Outubro	2	s Brother DCP-8157DN
Escola Municipal	Centro De Esportes Unificados	CEU Rua Lazarina Clara da Silva, 13, Jardim Estrela II	1	HP Laser MFP 432fdn
Escola Municipal	Centro De Educação Integrada de Varginha	CEIV Avenida José Pinto de Oliveira, 240, Aeroporto	1	HP Laser MFP 432fdn
Prédio Seduc	Prédio Seduc	Av. Brasil, 171-	2	s Brother



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



		Vila Pinto		MFC-T4500DW (Colorida)
Prédio Seduc	Prédio Seduc	Av. Brasil, 171- Vila Pinto	2	s HP Laser MFP 432fdn
Casa Anexo	Casa Anexo	Av. Brasil, 171- Vila Pinto	2	s HP Laser MFP 432fdn
Barracão Seduc	Barracão Seduc	Rua Professor Levenhagen, 534, bairro Vila Paiva	1	HP Laser MFP 432fdn
Mario Manutenção Predial	Mario Manutenção Predial	Rua Professor Levenhagen, 534, bairro Vila Paiva	1	HP Laser MFP 432fdn

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
330	07.01.02	12	361	2600	2600	3.3.90.39.00	1.500.000.1001.0000

ORIGEM DO RECURSO

Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Varginha, 24 de março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Brasil, nº 171, Vila Pinto - CEP 37010-680

CNPJ 18.240.119/0001-05

Telefone e WhatsApp (35) 3690-2096

E-mail: emerson.oliveira@seduc.varginha.mg.gov.br

maria.milani@seduc.varginha.mg.gov.br



O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Equipe de planejamento

Douglas Donizetti Batista

Gestor

Emerson Oliveira Tavares

Fiscal

Roseli Martins Viana Ferreira

A Secretária Municipal de Educação aprova este Termo de Referência com sua solução apontada.

Juliana de Paula Mendonça

Secretária Municipal de Educação

Assinantes



Douglas Donizetti Batista

Assinou em 28/05/2026 às 11:14:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Douglas Donizetti Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Emerson Tavares de Oliveira

Assinou em 28/05/2026 às 11:26:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Emerson Tavares de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Roseli Martins Viana Ferreira

Assinou em 28/05/2026 às 11:43:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Roseli Martins Viana Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Juliana de Paula Mendonça

Assinou em 28/05/2026 às 14:51:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Juliana de Paula Mendonça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9NL-9E4-OJV-3LY